

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### LEI Nº 1.342/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R\$ 738.000,00 (Setecentos e Trinta e oito mil Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Pranchita, para o exercício de 2024 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 738.000,00 (Setecentos e trinta e oito Mil Reais). na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor (R\$)
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0004.2009	Secretária da Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
285	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
01.001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
10.302.0009.2001	Fundação Hospitalar da Fronteira	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
195	Recurso do Tesouro (Descentralizado)	220.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
01	CÂMARA	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Atividades do Legislativo	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	738.000,00

Art. 2º-Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor (R\$)
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0004.2009	Secretária da Administração Geral	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
01.001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
10.302.0009.2001	Fundação Hospitalar da Fronteira	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	Recurso do Tesouro (Descentralizado)	220.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
01	CÂMARA	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Atividades do Legislativo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	738.000,00

Art. 3º Fica autorizado a suplementação de 40%, se as dotações não forem suficientes para as despesa desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 14 de Dezembro de 2023.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod423685